



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARCEL MINERACAO LTDA  
CNPJ/CPF : 04.759.458/0027-19

Empreendimento : MARCEL MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA CÓRREGO DO PARADO número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35249-000 Alvarenga - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Alvarenga (LAT) -19.3826, (LONG) -41.5727

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3326/2021

### Motivo da decisão:

O empreendedor não informou a incidência de critério locacional na caracterização do empreendimento no Sistema de Licenciamento Ambiental, não sendo apresentado o respectivo estudo. Além disso, foram identificadas incosistências das informações prestadas no RAS.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 26/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELIAS NASCIMENTO DE AQUINO IASBIK, Superintendente, em 26/08/2021 10:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.